



Congresso Nacional

MPV 612

00093

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:

Proposição:

Medida Provisória nº 612/2013, de 04 de abril de 2013

Autor:

Deputado Renato Molling (PP-RS)

Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Incisos:

Alínea:

Dê-se ao **caput** do art. 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, modificado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 601, de 28 de dezembro de 2012, a seguinte redação:

"Art. 8º Até 31 de dezembro de 2014, poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, à alíquota de um por cento, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, as empresas que fabricam os produtos classificados na Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, nos códigos referidos no Anexo I.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que as empresas apresentam diferentes realidades econômicas. Assim, estamos propondo que a chamada "desoneração da folha de pagamentos" seja facultativa e não obrigatória para os empresários.


Deputado Federal Renato Molling

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/04/2013, às 19h
Thiago Castro, Mat. 229754